

**EDITAL SIMPLIFICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL
EDITAL Nº 001/2021 - SEURB
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO DE BELÉM**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 05.055.009/0001-13, situada na Av. Nossa Senhora de Nazaré, Belém/PA, neste ato REPRESENTADO por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB**, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.041/0001-07, e CONSIDERANDO a Declaração Pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus- COVID 19, pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo referido vírus.

Considerando também o teor contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, assim como a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2);

Ademais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 99.976/2021-PMB, de 04 de março de 2021, que declara situação de calamidade pública no Município de Belém pelo prazo de 180 dias;

Por fim, considerando a necessidade de garantir o funcionamento dos Cemitérios Públicos municipais para atender as demandas de sepultamentos e zelando pela saúde dos servidores que enfrentam sobrecarga de trabalho e exercem as atividades em local insalubre;

Torna público a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS e AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**, em especial ao **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE NECRÓPOLES – DANE**, com fundamento legal no art. 37, IX, da Constituição Federal e inciso III, art. 13, da Lei Municipal nº 7.453, de 05/07/89, c/c Lei Orgânica Municipal (art. 21, “caput”), Lei 8.666/93, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados abaixo:

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS e AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB**, em especial ao **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE NECRÓPOLES – DANE**;

1.2. O chamamento Público Emergencial será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Urbanismo de Belém – Belém no que concerne à análise curricular, a convocação e a contratação dos candidatos aprovados.

1.3. Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, por tempo determinado de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, para prestação de serviços gerais, administrativos especializados funerários na área dos cemitérios Municipais de Belém (**Santa Izabel, São Jorge, Parque Tapanã e Santa Isabel de Icoaraci**), em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal nº 7.453/89 c/c artigo 21, caput, da Lei Orgânica Municipal.

1.4. O presente Chamamento Público Emergencial classificará candidatos correspondentes a 47 (quarenta e sete) vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação, de forma que só será possibilitado ao candidato o direito de contratação dos primeiros 47 (quarenta e sete) permitindo aos demais apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SEURB.

1.5. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Chamamento Público, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.6. O presente Edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico www.belem.pa.gov.br/seurb, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.7. As inscrições serão a partir das 00h00m do dia 01 de abril de 2021 até as 23h59m do dia 02 de abril de 2021 (horário de Brasília), por meio do recebimento de currículos EXCLUSIVAMENTE através do e-mail chamamentopublico2021@gmail.com.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Justifica-se este Chamamento com enquadramento legal na Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020 e com supedâneo no inciso III, art. 13, da Lei Municipal nº 7.453, de 05/07/89, c/c Lei Orgânica Municipal (art. 21, "caput") e Constituição Federal (IX, art. 37), para contratação temporária de Profissionais, visando atender as necessidades das ações de combate à COVID19, para lotação nos Cemitérios, considerando a Declaração Pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo referido novo Coronavírus (COVID-19); considerando também o teor contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, assim como a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2); considerando que os princípios da prevenção e da precaução devem reger as decisões em matéria de saúde pública – justificando as medidas excepcionais para combate à pandemia da COVID-19; e ainda o disposto no Decreto Municipal nº

99.976/2021-PMB, de 04 de março de 2021, que declara situação de calamidade pública no Município de Belém pelo prazo de 180 dias; e por fim, considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos munícipes através de medidas relacionadas ao sistema de administração urgente de necrópoles em razão do crescimento exponencial da demanda de sepultamentos e a necessidade de revezamento de pessoal para ampliar o horário de funcionamento desses órgãos.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. A estimativa de custo para contratação tem como base o valor de salário recebido pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Belém nas mesmas funções e compreende um total de 47 (quarenta e sete) servidores, conforme a seguir:

QUANTITATIVO DE OFERTAS DE VAGAS PARA OS CARGOS	
CARGO	QUANTIDADE
Auxiliar de Administração	06
Agente de Serviços Urbanos	41
Total	47

CUSTO DAS CONTRATAÇÕES IMEDIATAS			
CARGO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR 03 MESES
Auxiliar de Administração	06	12.060,36	36.181,08
Agente de Serviços Urbanos	41	90.627,22	271.881,66
Total	47	102.687,58	308.062,74

VALOR DE REMUNERAÇÃO PARA CADA CARGO	
CARGO	REMUNERAÇÃO*
Auxiliar de Administração	1.365,57
Agente de Serviços Urbanos	1.531,15

*Valores sem incidência dos descontos legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As funções a serem exercidas, número de vagas, carga horária, vencimentos e os requisitos básicos estão descritos no quadro a seguir:

CARGO	Agente de Serviços Urbanos
ATRIBUIÇÕES	Construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; Realizar sepultamentos; Exumar cadáveres; Realizar traslado de corpos

	e despojos; Realizar serviços de limpeza e conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; Zelar pela segurança do cemitério; Realizar coleta de lixo; Efetuar limpeza em sanitários públicos; Carregar e/ou descarregar caminhões de lixo e de materiais; Executar atividades correlatas.
ESCOLARIDADE	Alfabetizado
LOTAÇÃO	Cemitérios Municipais
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.531,15
VAGAS (Contratação imediata)	41
CARGO	Auxiliar de Administração
ATRIBUIÇÕES	Receber, registrar, colecionar e arquivar documentos; Atender ao público interno e externo; Executar trabalhos de digitação de documentos e datilográficos; Operar máquinas copiadoras; Prestar informações, quando solicitadas, sobre a movimentação e arquivamento de processos; Executar atribuições correlatas.
ESCOLARIDADE	Ensino Fundamental completo
LOTAÇÃO	Cemitérios Municipais
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.365,57
VAGAS (Contratação imediata)	06

4.2. Poderão se inscrever para o Chamamento Público os candidatos que cumpram as seguintes exigências:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IV - Ter 18 anos completos na data da inscrição;
- V - Possuir, na data de inscrição, a qualificação exigida para o cargo pretendido;

4.3. **Não poderão se inscrever portadores de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, asma, entre outras doenças crônicas, e indivíduos acima de 60 anos**

4.4. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos ao pré-requisito serão automaticamente excluídos do processo.

4.5. **Os candidatos deverão enviar somente um currículo por e-mail, para chamamentopublico2021@gmail.com, com o cargo pretendido no "assunto" do e-mail.**

4.6. A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Será realizada por Declaração do ordenador de despesa e apresentação do impacto orçamentário-financeiro.

6. ANÁLISE CURRICULAR E JULGAMENTO

6.1. Os títulos apresentados serão julgados por uma comissão instituída pelo Secretário de Urbanismo, publicada mediante portaria no Diário Oficial do Município.

6.2. Critério de Classificação

6.2.1. Será utilizado como critério de pontuação para fins de contratação, as experiências descritas nos quadros abaixo:

Ensino Fundamental	Valoração da Pontuação
Completo	10 pontos
Tempo de serviço	Valoração da Pontuação
Documento que comprove a experiência	01 ponto por ano completo, até o máximo de 10 pontos

6.3. A avaliação Curricular valerá 20 (vinte) pontos.

6.4. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver menor idade;
- b) Maior Tempo de Formação.

7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão constituída, após análise curricular, dará publicidade ao resultado final, através do endereço eletrônico <http://www.belem.pa.gov.br>.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá apresentar a original e cópia, em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação, obedecida a classificação, estando sujeito a desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

8.2. Documentos necessários:

- a) Documento original de identidade e CPF - 2 cópias;
- b) Foto recente 3x4 – 2 fotos;
- c) Cartão SUS – 2 cópias;
- d) Comprovante de residência ou declaração de residência, atualizado – 2 cópias;
- e) Dados bancários;
- f) Título de eleitor e comprovante de última votação - 2 cópias;
- g) Certificado de escolaridade – 2 cópias;
- h) Carteira de reservista – 2 cópias (sexo masculino);
- i) PIS/PASEP/NIT;
- j) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal (Anexo I);
- l) Declaração de que não pertence ao grupo de risco para Covid-19 e não possui doenças crônicas como diabetes e hipertensão, asma, entre outras (Anexo II);
- m) Comprovante de regularidade do CPF perante a Receita Federal.

9. DO CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO/PRAZO
Publicação do edital de chamamento público	31/03/2021
Período de chamamento e inscrição dos candidatos	01/04/2021 a 02/04/2021
Seleção dos candidatos	03 a 04/04/2021
Publicação do resultado	05/04/2021
Contratação / início das atividades	06 a 07/04/2021

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os selecionados deverão comparecer à medida que forem convocados pela SEURB, para assinatura do contrato, munidos dos documentos descritos no item 8.2.

10.2. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do Chamamento Público.

10.3. O selecionado poderá assumir suas atividades funcionais, 01 (um) dia, após a assinatura do Contrato Administrativo.

10.4. A contratação decorrente deste certame terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

10.5. Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.

10.6. Ficam excluídos de participar do certame os candidatos pertencentes ao grupo de risco e/ou mais de 60 (sessenta) anos ou comorbidades, de acordo com o Ministério da Saúde.

10.7. O presente Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período à critério da Administração Pública.

Belém, 31 de março de 2021.

DEIVISON COSTA ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS

8

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Belém/PA, ___ de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERTENCE AO GRUPO DE RISCO PARA COVID-19 E NÃO
POSSUI DOENÇAS CRÔNICAS**

Eu, _____, brasileiro,
_____ (estado civil), portador do CPF sob nº _____,
_____ inscrito no RG sob nº _____,
residente e domiciliado (a) na
_____, nº _____,
_____(bairro), _____ (cidade e
estado), declaro para fins do Chamamento Público Emergencial SEURB nº 001/2021
que, não possuo doenças crônicas e não pertenço ao grupo de risco para COVID-19, de
acordo com a Organização Mundial da Saúde.

Belém/PA, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021- SEURB

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO QUE FAZEM ENTRE SI A ¹⁰
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB E _____, NAS SEGUINTE BASES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB, com sede à Av. _____, Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, solteiro(casado), _____ (ocupação principal), portador do RG n.º _____ PC/PA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, brasileiro(a), solteiro(a), casado(a), portador(a) do CPF/MF _____ e RG _____ – PC/PA, residente e domiciliado(a) na _____, nº ____ (bairro) _____ - Belém/PA, Nível _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, para efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviço por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº7.453/89, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre da JUSTIFICATIVA constante do Memo. nº 051/2021-DANE/SEURB e do PARECER JURÍDICO nº _____, sob a égide da Constituição Federal/88, inciso IX, do artigo 37 c/c a Lei nº 7.453/89, inciso I e III, do art. 13 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A)** junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEURB para atender à demanda dos Cemitérios Públicos municipais, exercendo a função de _____, **com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - O prazo de validade deste contrato é de 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial em _____, podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o § 2º, do art. 13, da Lei Municipal nº7.453/89.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e se destinará a cobrir as despesas decorrentes deste instrumento contratual, com o pagamento de 03 (três) parcelas de salário, no valor mensal de R\$ _____ (_____).

11

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas da contratação decorrem de dotação orçamentária da CONTRATANTE, para execução da prestação de serviços nos Cemitérios Públicos Municipais, obedecendo a seguinte classificação:

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 – O (A) CONTRATADO (A) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social, para a qual contribuirá obrigatoriamente, através dos descontos legais automaticamente no vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1 - Prestar acompanhamento aos serviços realizados.

7.1.2 - Efetuar o pagamento, mensal pelo período de 03 (três) meses, na data e no valor constante da cláusula quarta.

7.1.3 - Fiscalizar a execução dos serviços.

7.2 – DO (A) CONTRATADO (A)

7.2.1 - Executar os serviços, de acordo com as atividades solicitadas pela CONTRATANTE.

7.2.2 - Respeitar os princípios, diretrizes e forma de organização da CONTRATANTE.

7.2.3 – Atuar em qualquer Cemitério Público Municipal, conforme interesse e necessidade institucionais.

7.2.4 – Desempenhar suas atividades de acordo com os interesses da SEURB.

7.2.5 – No caso de falta ao trabalho, o contratado(a) deverá apresentar atestado médico ou justificativa legal no prazo de até 72 horas, sob pena de ser descontada a remuneração referente ao dia não trabalhado,

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Infringência a qualquer cláusula e/ou condições previstas neste contrato;

8.2 - Inexecução total ou parcial da prestação de serviços;

8.3 – Redução do número de servidores, de acordo com a necessidade do cargo;

8.4 – Insuficiência de desempenho adequado;

8.5 – Qualquer motivo que prejudique o bom desempenho e funcionamento dos Cemitérios Públicos Municipais;

8.6 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE independente de qualquer aviso de comunicação judicial ou extrajudicial quando insubsistentes os motivos que fundamentaram a contratação:

8.7 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo;

8.8 - Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Belém, no prazo de até 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TCM/PA

10.1. O Contrato deverá ser enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA para efeito de registro junto aquele Órgão de Controle Externo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias geradas a partir deste contrato o Foro da Comarca de Belém-PA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos seus efeitos legais.

Belém, ____ de _____ de 2021.

13

DEIVISON COSTA ALVES
Secretário Municipal de Urbanismo

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____